



**LEI Nº 4.338 DE 30 DE novembro DE 2021.**

Projeto de Lei nº 021/2021, de autoria do Vereador Pedro Ferreira da Silva Filho-PSD.

“Institui no Calendário Oficial de Eventos do Município de Barra do Garças o “Outubro Rosa”, e dá outras providências.”

**O PREFEITO MUNICIPAL DE BARRA DO GARÇAS, ESTADO DE MATO GROSSO**, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

**Art. 1º** - Fica instituído o “Outubro Rosa” no Município de Barra de Garças, a ser referenciado anualmente no mês de outubro.

**Parágrafo único.** O evento instituído no caput deste artigo constará no Calendário Oficial de Eventos do Município.

**Art. 2º** - O “Outubro Rosa” tem por objetivo a prevenção do câncer de mama e do colo uterino, promovendo ações, orientando e esclarecendo sobre formas de tratamento e mobilizando a sociedade sobre a importância do diagnóstico precoce.

**Art. 3º** - Nas edificações públicas municipais, sempre que possível, será procedida à iluminação em rosa e a aplicação do símbolo da campanha ou sinalização alusiva ao tema, durante todo o mês de outubro.

**Art. 4º** - No mês do “Outubro Rosa”, poderão ser desenvolvidas ações destinadas à população, com os seguintes objetivos:

I - Alertar e promover debates sobre a importância da prevenção desta doença;

II - Contribuir para a redução dos casos de vítimas do câncer de mama e de colo uterino;

III - Estabelecer diretrizes para o desenvolvimento de ações integradas, envolvendo a população, órgãos públicos, instituições públicas e privadas, visando ampliar o debate sobre o problema; e

IV - Estimular, sob o ponto de vista social e educacional, a divulgação de ações, programas e projetos na área da educação e prevenção.

**Art. 5º** - O Poder Executivo poderá regulamentar esta Lei no que couber.

**Art. 6º** - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Barra do Garças/MT, 30 de novembro de 2021.

**ADILSON GONÇALVES DE MACEDO**  
Prefeito Municipal